



RESOLUÇÃO Nº 031, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa membros para o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo §1º do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros e seus respectivos suplentes para compor o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano – CT

Art. 2º Passam a compor o colegiado os seguintes membros efetivos e suplentes:

I – Pela Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP:

- a) César Teixeira Lopes – Presidente
- b) Eriênio Jaderson de Souza – Efetivo
- c) Leandro Arca Gonzalves de Alvarenga - Suplente
- d) Ana Clara Cardoso Teixeira – Efetiva
- e) Fábio André – Suplente

II – Pelo Departamento de Estrada de Rodagem do estado de Minas Gerais – DER/MG:

- a) Edilson Salatiel Lopes – Efetivo
- b) Herik Nelson Franco Oliveira – Suplente
- c) Mônica Rodrigues de Paiva – Efetiva
- d) Evando José da Costa – Suplente

III – Pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG:

- a) Major PM Gibran Conde Guedes – Efetivo
- b) Tenente Magno Rodrigues dos Apóstolos - Suplente



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

IV – Pela Polícia Civil – PCMG:

- a) Elizabeth Martins de Moraes – Efetivo
- b) Andréa Mendes de Souza Abood – Suplente

V – Pela Associação Mineira de Municípios – AMM:

- a) Rodrigo Gonçalves Franco – Efetivo
- b) Geraldo Caetano de Matos – Suplente

VI – Pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano – SINTRAM:

- a) Iara de Souza Reis Soares - Efetiva
- b) Michelle Guimarães Carvalho – Suplente

VII – Pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais – SINDPAS:

- a) Marcos de Castro Pinto Coelho – Efetivo
- b) Zaira Carvalho Silveira - Suplente

Parágrafo único. Nos casos de impedimento ou ausência eventual do Presidente, o mesmo será substituído por membro indicado pelo Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho de Transportes será de dois anos, admitida uma recondução por igual período, a critério do Secretário de Transportes e Obras Públicas.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SETOP nº 038, de 9 de dezembro de 2014.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 28 do mês de setembro de 2015. 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas